

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL ^031/2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014.031.031.2014**

**1 - PREAMBULO DO EDITAL.**

**1.1 - 0 MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS** torna público através do **Pregoeiro deste Município nomeado pela portaria sob o nº 027/2014 em 03 de Março 2014**, para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Setor de Licitações, localizada na Rua Adália s/nº - Centro, será realizada licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal n- 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO**, e os envelopes nº 001 - "PROPOSTA" e n- 002 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações localizado na Rua Adália s/nº na sede da Prefeitura Municipal do Município de Davinópolis - MA às **14:00 horas do dia 15 de Outubro de 2014**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

**I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**

**III - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;**

**IV - MODELO DE PROCURAÇÃO;**

**V - MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7- da Constituição Federal;**

**VI - MINUTA DO CONTRATO DA LICITAÇÃO**

**VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, conforme Anexo.**

**2 - DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa comercial para fornecimento de Material de Limpeza para atender as necessidades do Hospital do Município de Davinópolis - MA., conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

**3 - DO PREÇO**

3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em **R\$: 59.856,60 (Cinquenta e Nove Mil Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta Centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

**3.2 - Os valores**

**praticados nos meses**

çs indicados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não

**RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO**



*Carla*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste edital e seu anexo de convocatório.

## 1 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária

U7t)2-rumlu Municipal de Saúde

Uotacão Orçamentária: 10.302.0210.2058 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

ilcinciUo de Dcsoesa: 3.3.90.39.00 - Material de Consumo.

## 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar da presente licitação empresas interessadas que possuam atividade pertinente ao objeto deste Edital, observada a necessária qualificação, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, e seus anexos e se apresentarem ao Pregoeiro no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital.

5.2- Será vedada a participação:

5.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2 - De quem estiver sob processo de concordata ou falência;

5.2.3 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93; e

5.2.4 - Sob a forma de consórcio.

5.2.5 - Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

## 6 -DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 - Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. Comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:



AV. RUA AD, RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



6.2.1 - instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo IV, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.5 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.7 - Encerrada a etapa de credenciamento, será apresentada a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo 11 ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes n- 1 e 2.

6.8 - Logo seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

6.9 - Apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado.

## 7. - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 - Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas - MEs, as empresas de pequeno porte - EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas - COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação na declaração prevista no Anexo II.

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINÓPOLIS - MARANHÃO



*Caetano*  
*Edilson*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ML, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

d) Por fim cumprir o determina o Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Conforme determina o art. 57. III, 1º da Lei Federal 8.666/93.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7,2 - Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-a do seguinte modo:

a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;

c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o **exercício do mesmo** direito:

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7,1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINÓPOLIS - MARANHÃO



f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou CÜOP.

8. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS**

AO MUNICÍPIO DE SÃO DAVINÓPOLIS - MA  
ABERTURA DA SESSÃO: 15.10.2014 ÀS 1400  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

8.1 - Acompanha este ato convocatório, FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA - ANEXO 1 o licitante preencherá e inserirá no envelope nº 01. Devendo ser digitada ou impressa em (01) uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa:

8.2 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

a) dados cadastrais;

b) assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;

c) indicação obrigatória do preço unitário por item em reais e preço global em reais e por extenso;

d) indicação dos números do CNPJ e da Inscrição Estadual, através da omissão dos respectivos carimbos;

e) indicação do representante legal que firmará o contrato.

8.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

8.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta,

8.5 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de **manutenção** do equilíbrio **econômico-financeiro** nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

8.6 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.

8.1.2. DA ACEITAÇÃO TÁCITA.

*Ildo Paiva Barb*

RUA ADÁL1A S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO

*Assinatura*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



8.1.2.1 - O Município emitirá uma ordem de Fornecimento por secretaria: Secretaria de Educação, Saúde, Administração e Finanças, Desenvolvimento Social e Assistência Social.

8.1.2.2 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

8.1.2.3 - Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

8.1.2.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.1.2.5 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital, observadas as condições previstas neste edital implicará na desclassificação do licitante;

8.1.2.6 - Caso os prazos de validade da Proposta e de entrega e/ou execução, sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no item 8.1.2.2.

## 9 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA E TRABALHISTA

A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

### ENVELOPE NB 002 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA

ABERTURA DA SESSÃO: 15.10.2014 ÀS 14:00hs

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2014

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

9.1 - Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

- **US documentos** que apresentarem qualquer tipo de informação no verso, também deverão ser autenticados.

9.3 - Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação, pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. No caso de apresentação de documentos originais, os mesmos serão anexados ao processo licitatório.



RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO

*Cazanta*  
*Edilton*

9.4 - Na fase de habilitação, o licitante que ofertar o menor preço, deverá apresentar os seguintes documentos:

9.1.1 - **Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):**

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

al) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Cédula de Identidade e C.P.F. (conforme o caso), do titular da firma individual, dos sócios das sociedades civis ou comerciais e dos diretores no caso das sociedades anônimas, conforme estabelecido no Art. 27, Inciso I e o Art. 28 Incisos, I, II, III, IV e V da Lei 8.666/93;

9.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social;

c) Certidões de regularidade fiscal das Fazendas Federal (Receita Federal e da Procuradoria Geral da República), Estadual e Municipal da sua sede, atinentes à atividade da licitante, emitidas pelos órgãos arrecadadores; e

d) Certidões negativas de débito relativo à Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

f) Alvará Municipal de Funcionamento do ano de 2014.

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

9.1.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

9.1.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social em Balanço de Abertura, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial assinado e selado (DHP) por profissional contábil, que comprove a boa situação da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

*Ilido Paiva Barb*

*Carla*  
*11/10*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



9.1.3.3 A licitante fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da proposta comercial de preços, Capital Social Integralizado mínimo de R\$ 5.000.00 (Cinco Mil Reais), devendo esta comprovação constar no Envelope nº 02, conforme determina os Parágrafos 2º e 3º do Art. 31 da Lei 8.666/93;

9.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art 30 da Lei 8.666/93):

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital, mediante a apresentação de quantos atestados se fizerem necessários em nome da licitante fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada, assinado por quem de direito.

b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

c) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válida para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização;

d) Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.4.1 - Declaração do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo V.

9.1.5 - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, conforme Anexo VII.

## 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

10.1.2- Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, **será considerado** o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua expedição.

10.1.3 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

10.1.4 - A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

*Carav*  
*Edilton*



10.1.5 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e preferencialmente com o nome e endereço respectivo.

10.1.6 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

## II- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1 - O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:

11.2 - No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da cláusula 6.1. deste edital.

11.3 - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO.

11.4 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.5 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do Anexo 11. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 001 (PROPOSTA DE PREÇOS), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

11.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

11.7 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

11.8 - Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação. Com a ordem de classificação provisória.

11.9 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 11-8.

*Ildo Paiva Be*

*Carolina*  
*MSB*  
V.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

1 1.10- Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 [três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

11.11 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

11.12 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 02 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

11.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

11.14 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

1 1.15 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

1 1.15.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

11.15.2 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições indicadas no subitem 11.15.1,

1 1.15.3 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no subitem 11.15.1.

1 1.15.4 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 11.15, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

1 1.15.5 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido o preço melhor.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



I 1.15.6 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

! 1.15.7 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

11.15.8 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

11.15.9 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, se tratando de Microempresas e empresas de pequeno porte ficam amparadas pelo que preceitua o art. 43 § 1- e 2º Lei Complementar Nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 sendo observados todos os direitos à elas concedidos.

1 1.15.10 - Preceitua-se no Art. 43 § 2º a não-regularização da documentação, no prazo previsto no 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.15.11 - Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

11.15.12 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos deste edital.

1,15.13 - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

11,15.1,4- Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do Certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

11 ,, 1 5.15 - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

12 - D<



URSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINÓPOLIS - MARANHÃO

*Caixa*  
*Edilton*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



12.1 - Declarado o vencedor, os licitantes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo do(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.2 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das 08:00 as 12:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importa a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 13 - DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR

13.1 - Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Davinópolis - MA, através de seu departamento ou órgão competente em moeda corrente do país, cheque nominal ou Transferência Bancária, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data da emissão das Notas Fiscais Eletrônicas, Recibo de Quitação, obedecidos aos preços da proposta vencedora e as demais exigências do Contrato, apresentação de CND de FGTS e INSS e Fazenda Nacional com datas atualizadas.

13.2 - A licitante vencedora se obriga a aceitar acréscimos ou supressões de Fornecimentos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global da proposta.

13.3 - Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa, eventualmente aplicada.

### 14 - DAS SANÇÕES

14.1 - O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

14.2 - Pelo descumprimento da Obrigação, o Adjudicatário sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Davinópolis -MA, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pelo Adjudicatário da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

*Ildo Paiva Barb*

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO • DAVINOPOLIS - MARANHÃO

*Carla*  
*Schuster*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



14.3 - Ao Adjudicatário total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n- 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do objeto desta licitação, nas hipóteses de atraso na entrega do objeto desta licitação.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Davinópolis - MA, por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atraso ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

14.4 - I-; cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações,

14.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

14.6 - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7.º da Lei Federal 10.520/2002,

14.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da intimação do interessado.

14.8 - O valor das multas será recolhido ao cofre Municipal, dentro de 03 (três) dias úteis da data da sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## 15 - DAS INFORMAÇÕES

15.1 - As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 08:00 às 12:00 horas, até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via fax, telegrama e E-mail a todos os licitantes que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

## 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Setor de Licitação o licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2- da Lei Federal 8.666/93.

16.2 - O Pregoeiro e a equipe de Apoio decidir sobre a impugnação,  
RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO



*Handwritten signatures and initials.*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-s0



J 6.3 - Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

1 6.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar deste

16.5 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

16.6 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei 8666/93).

1 6.7 - A Prefeitura do Município de Davinópolis - MA poderá, a qualquer tempo, motivadamente revogar no todo ou em parte a presente licitação.

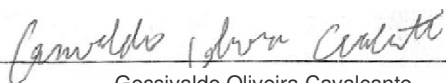
16.8 Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sediada na Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA., localizada na Rua Adália s/n - Centro, no Município de Davinópolis - MA, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos na íntegra em meio impresso e magnético mediante o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM., até o terceiro dia útil que antecede a data de abertura da Licitação.

## 17 - DO FORO

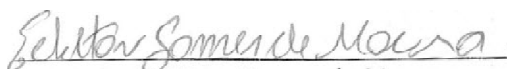
Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz- MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste edital, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

Davinópolis - MA., 15 de Setembro de 2014.


PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



Gessivaldo Oliveira Cavalcante  
Pregoeiro

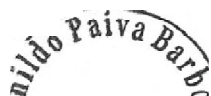


Edilton Gomes de Moura  
Equipe de Apoio



Equipe de Apoio

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINÓPOLIS ■ MARANHÃO





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



**PREGÃO PRESENCIAL N2031/2014.**  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO:**

Contratação de empresa comercial para fornecimento de Material de Limpeza para atender as necessidades do Hospital do Município de Davinópolis - MA.

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - Cumprir a obrigatoriedade a utilização, através de licitação, dos recursos disponibilizados pelo governo estadual e federal para fornecimento de Material de Limpeza para atender as necessidades do Hospital do Município de Davinópolis - MA.

**3- VALORES ESTIMADOS**

O valor estimado é de R\$: 59.856,60(Cinquenta e Nove Mil Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Centavos), para fornecimento de Material de Limpeza para atender as necessidades do Hospital do Município de Davinópolis - MA.

3.1 - Os valores unitários de cada item foram estimados através de pesquisa de preços no mercado regional, sendo utilizados no mínimo três orçamentos diferentes.

**3.2 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

3,3- A proposta de preço deverá ser impressa em papel timbrado da empresa proponente; a proposta de preços deverá especificar os produtos conforme a planilha da secretaria, e os produtos deverão serem entregues nas devidas secretarias.

**4 - PRAZO DE ENTREGA:** Imediatamente após assinatura do Contrato de Fornecimento dos produtos e emissão da Ordem de Fornecimento dos Produtos.

**5 - LOCAL DE ENTREGA:** Será informado na ordem de fornecimento dos produtos que será emitida para o fornecedor declarado vencedor do objeto licitado.

**6 - VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO:** 31.12.2014.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL PE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

V,

FUMM) MUNICIPAL BE SAÍJDE

PLANILHA DE PREÇOS

<b>Objets:</b>	<b>Contratação de empresa comercial para fornecimento de Material de Limpeza para atender as necessidades da Fundo Municipal d« Saúde ân Muaicfpio de Datiüópslit - MA</b>
<b>Data:</b>	

**0702-Fuado Municipal de Sa tide**

**Dotação Orçamentária: 10.302.0210.2058 - Manntenção do Fundo Municipal d« Saúde.**

**Elemento de Despesa; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.**

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNtd	QUANT. ESTIMADA	P.UNIT (RS)	P,TOTAL (RS)
01	ALCOOL ETIUÇO - 1 LT EM GEL 70%	CXS	70	R\$ 58,00	RS 4.060,00
02	AZUUM (LIMPA CERAMICA)	CX	70	RS 40,00	RS 2.800,00
03	BALDE PLÁSTICO - 10 LIS	UND	70	RS 8,00	RS 560,00
04	BOM AR (AROMAS DIVERSOS)	UNI D	70	RS 10,00	RS 700,00
05	CERA LIQUIDA - 1 LT	CX	70	R\$ 88,00	RS 6.160,00
06	CESTO OE LIXO TAM. VARIADOS	UND	70	RS 6,00	RS 420,00
07	DESINFETA1VTE - 2 LTS CX C/ 06	CX	70	R\$ 44,00	RS 3.080,00
08	DETERGENTE - 500 ML	CXS	70	RS 23,88	RS 1.671,60
09	ESPANADORES	UND	70	R\$ 8,00	RS 560,00
10	ESPONJA DUPLA FACE	FRD	80	R\$ 18,00	RS 1.440,00
11	ESPONJA DE AÇO	FRD	80	RS 20,00	RS 1.600,00
12	FLANELA GRANDE	UND	80	R\$ 6,00	RS 480,00
13	FLANELA PEQUENA	UND	80	RS 5,00	RS 400,00
14	AGUA SANITARIA - 1 LT 12 UNIDADE	CX	40	R\$ 23,00	RS 920,00
15	LUSTRA MOVEIS FRAGANCIAS VARIADAS	CX	40	RS 111,00	RS 4.440,00
16	NAFTALINAS	CXS	40	R\$ 14,00	RS 560,00
17	LIMPA ALUMÍNIO	UND	40	RS 3,00	RS 120,00
18	PEDRAS PARA VASOS SANITÁRIOS	CXS	40	RS 63,00	RS 2.520,00
19	PA PARA UXÜ TAMANHO MEDIO	UNDS	40	RS 6,00	RS 240,00
20	PALHA DE AÇO	FRD	40	RS 20,00	RS 800,00
21	PANO PARA LIMPAR CHAO	UND	40	RS 6,00	RS 240,00
22	PANO P/ SECAR LOUÇAS TAMANHO GRANDE	UND	40	RS 6,00	RS 240,00
23	PAPEL HEGIENICO 16X4 C/64 ROLOS 30MTS	FRD	40	R\$ 36,00	RS 1.440,00
24	PORTA SABAO	UND	40	RS 7,00	RS 280,00
25	RODOS TAMANHO GRANDE	UND	40	R\$ 10,00	RS 400,00
26	SABAO EM BARRA	CX	40	RS 38,00	RS 1.520,00
27	SABAO EM PO - 500 GR COM 24UNID	CX	40	RS 72,00	RS 2.880,00
28	SABAO LIQUIDO - IAVA LOUÇA	CXS	40	RS 19,00	RS 760,00
29	SABONETE LÍQUIDO	PCT	70	RS 46,00	R\$ 3.220,00
30	SACO P/ LIXO - 15 LTS	PCT	70	R\$ 4,00	RS 280,00
31	SACO P/UXO 30 LTS	PCT	70	RS 5,00	RS 350,00
32	SACO P/UXO 50 LTS	PCT	70	RS 5,00	RS 350,00
33	SACO P/UXO 100 LTS	PCT	70	RS 6,00	RS 420,00
34	TAPETES TAMANHOS VARIADOS	UND	70	RS 10,00	RS 700,00
35	TOALHAS DE MAO TAMANHO	UND	70	RS 6,00	RS 420,00
36	VASSOURA DE PELO	UND	50	RS 11,00	RS 550,00
37	VASSOURA DE PELHA	UND	50	R\$ 4,00	RS 200,00
38	ESCOVA PARA VASO SANITAHIO TAMANHO	UND	50	R\$ 9,00	RS 450,00
39	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, 200ML	CX	50	RS 88,00	RS 4.400,00
40	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE, 50ML	CX	50	RS 87,00	RS 4.350,00
41	VEJA MSJLT AÇAÍ 500 ML CX€/ 12	CX	50	R\$ 57,50	R\$ 2.875,00
<b>IMPORTA O VALOR TOTAL DESTA PLANILHA EM: R\$....</b>					<b>B\$ 59.856,60</b>

  
 João Paiva Bar.  
 14/5/2018





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



PREGÃO PRESENCIAL N2Q31/2014

ANEXO H - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(razão social ou nome), inscrita no (CNP) ou CPE) sob n-  
,, por intermédio de seu representante legal Sr(a). CPF n(->

DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os  
requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope n- 02 - DOCUMENTOS I  
HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão n- 031/2014.

Local/data:

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável Legal da empresa:

*Nildo Paiva Barbo*

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO

*Caetano*  
*M. Silva*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



PREGÃO PRESENCIAL N°031/2014

ANEXO III - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Nome ou Razão Social do Proponente:	.....
Endereço:	
Telefone:	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	Contratação de empresa comercial para fornecimento de Material de Limpeza para atender as necessidades do Hospital do Município de Davinópolis - MA.	
VALOR GLOBAL	R\$: xxx.xxx,xx	
VALOR GLOBAL (por extenso):	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade n°/órgão expedidor:	
CPE n°	

I - O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das respectivas envelopes (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).



RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO

*Cecav*  
*7/15/14*  
*Echilton*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001 -60



2 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data:	
Assinatura do(s) representante(s) lugar(is):	

Carimbos do CNPJ e Inscrição Estadual - no verso

*Carreto*  
*MST*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03 1/2014.

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREENCIAMENTO

CARTA CREDENCIAL

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

À  
PREFEITURA DE DAVINÓPOLIS - MA.  
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, vem pela presente informar a V. S<sup>a</sup>. que o Sr. \_\_\_\_\_ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnação, recursos, inclusive renúncia expressa a recurso na classificação, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no processo licitatório.

Atenciosamente

Lome, Identidade e Assinatura do Responsável Lega

RUA ADALIA S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHAO



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
 CNPJ: 01.616.269/0001-60



PREGÃO PRESENCIAL N- 031 /2014.

ANEXO V - DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7\*\* da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ ou CPI<sup>7</sup>  
 sob o n- ..... por intermédio de seu representante legal o(a)  
 Sr(ii)..... portador(a) da Carteira de Identidade  
 n-..... e do CPF n<sup>o</sup>..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do  
 art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999,  
 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
 menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ de, \_\_\_\_\_ de 2014

Atenciosamente

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



RUA ADÁLIA S/N – CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO

*Cacanta*  
*Edilton*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



ANEXO VII  
(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ao  
Município de Davinópolis - MA.  
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014

O signatário da presente, em nome da Empresa \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93 que, após o seu cadastramento nenhum fato ocorreu que inabilite esta empresa a participar do PREGÃO PRESENCIAL IM-031/2014, e que contra a mesma não existe pedido de falência e concordata.

de de 2014.

Empresa Licitante  
Assinatura do Responsável Legal



RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO

*Carato*  
*Esclator*



PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2014  
ANEXO VI  
MINUTA DO CONTRATO

Contrato N.º \_\_\_\_\_ que entre si celebram o  
Município de Davinópolis - MA e a empresa  
\_\_\_\_\_. mediante as  
cláusulas e condições doravante produzidas.

Aos..... dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e Quatorze de um lado o Município de Davinópolis - MA, C.N.P.J. N°01.616.269/0001-60 em Davinópolis - MA, sede administrativa localizada na Rua Adália s/n - Centro, neste ato representada (Prefeitura Municipal), pelo prefeito municipal Ivanildo Paiva Barbosa CPF n.º 252.222.953-20 e RG n.º 043377552011-5 SSP/MA nacionalidade brasileira, casado, residente e domiciliado na Rua Herminio Santos N° 200 Centro, Davinópolis - MA, no uso da atribuição que lhe confere os poderes, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa

\_\_\_\_\_ localizada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, regido pela Lei n° 10 520/2002 e a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e o que consta no Processo N.º 014.031.031.2014. Pregão Presencial n° 031/2014 e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transição, na parte em que com este não conflitar resolvem, de comum acordo, celebram o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir produzidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA • DO OBJETO

Constitui Objeto deste Contrato a Contratação de empresa comercial para fornecimento de Material de Limpeza para atender as necessidades do Hospital do Município de Davinópolis - MA., de conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL n° 031/2014 e, para todos os fins e efeitos legais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA ■ DO REGIME DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a executar e fornecer, pelo Menor Preço Por Item, tudo de conformidade com as normas estabelecidas no PREGÃO PRESENCIAL n° 031/2014, e proposta homologada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transição.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES



## I- DA CONTRATADA

Visando o fornecimento dos produtos do objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos do objeto contratado;
- b) Cumprir fielmente o presente Contrato;
- c) Manter durante o prazo do fornecimento dos produtos do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) A licitante vencedora se obriga a aceitar acréscimos ou supressões de Fornecimentos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global da proposta.

## II. - DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento nas formas pré-estabelecidas.
- b) Designar um servidor para, na qualidade de fiscal, acompanhar a fornecimento dos produtos do objeto deste Contrato.
- c) Comunicar a contratada, através do executor e fornecedor designado, qualquer falha ou problema que ocorra no fornecimento dos produtos para fornecimento do objeto.
- d) O Município tem o poder de suspender o fornecimento dos produtos caso constato irregularidade no mesmo.

## CLÁUSULA QUARTA ■ DO PREÇO CONTRATADO.

Pelo fornecimento dos produtos do objeto a que alude este Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de RS  
( \_\_\_\_\_ ), com recursos financeiros descrito na Clausula Sexta.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - O pagamento referente ao fornecimento dos produtos do objeto de que trata este contrato será efetuada pela CONTRATANTE à CONTRATADA em moeda

RUA ADALIA S/N - CENTRO - DAVINOPQLIS - MARANHAO



1 1 3





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



ou cheque nominal a mesma. O Pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados a partir da entrega dos produtos ao setor competente do Município de Davinópolis - MA., mediante termo de Entrega devidamente assinado por quem de direito, devendo o fornecedor apresentar Nota Fiscal eletrônica para o empenho no setor competente do Município após confirmação de pagamento da NFE, o mesmo deverá apresentar o Recibo de Quitação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE INICIO DO FORNECIMENTO.

O prazo para inicio do fornecimento dos produtos do objeto ora contratado será de imediato, apos a emissão da Ordem de Fornecimento dos Produtos, emitida peia CONTRATANTE a CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO EMPENHO

As despesas relativas a este Edital correrão às contas das Dotações Orçamentárias descritas no Anexo III e como segue:

0702-Função Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária: 10.302.0210.2058 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Material de Consumo.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA LICITAÇÃO

O presente Contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei N.º 8.666/93 e demais alterações, consoante ao PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2014.

#### CLAUSULA OITAVA ■ DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará até 31.12.2014. podendo ser prorrogado de acordo a conveniência da administração, por igual período. Conforme determina o art. 57. parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitarão a Contratada ou a Contratante as seguintes penalidades:

9.1. A contratada ficará sujeita das seguintes penalidades no caso de inadimplências:

9.2. Multa simplesmente moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta na hipótese de rescisão de contrato por culpa da CONTRATADA sem prejuízo da

RUA ADÁLSA S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO



*Cooperativa*  
*Edilton*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de compor as perdas e danos a que der causa.

9.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global por dia de atraso após o prazo estipulado para o fornecimento dos produtos do objeto.

9.4. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta por dia de atraso.

9.5. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta, por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas.

9.6. A aplicação das penalidades acima referidas caberá à autoridade CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que não sejam determinantes da rescisão contratual, implicará a imposição de multa à Contratada ou a Contratante, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada ou a Contratante da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

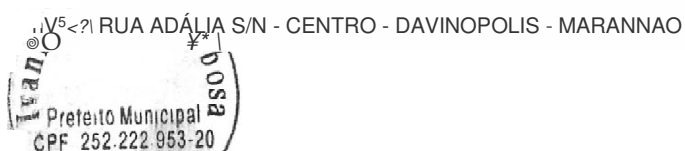
#### CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente CONTRATO, sem que assista à parte inadimplente direito a qualquer indenização, independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- II - inadimplência de qualquer de suas cláusulas;
- III - interrupção dos trabalhos pela CONTRATADA por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem motivo justificados;
- IV - transferência do CONTRATO no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- V - utilização deste CONTRATO para caucionar qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE e demais condições estabelecidas no PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2014, parte integrante deste CONTRATO.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante e a Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA • DO FORO



*Edilton*  
*Edilton*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz - MA., com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos desie contraio, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratante, pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Davinópolis - MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

CONTRATANTE  
Município de Davinópolis - MA  
Ivanildo Paiva Barbosa  
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF::

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF::



RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS ■ MARANHÃO

*Cam*  
*Esultor*